



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de  
Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

## PARECER CONJUNTO

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar N. 09/2016

**Autor:** Excelentíssimo Governador JOSÉ MELO - Mensagem n. 63/2016

**Relator:** Deputado DAVID ALMEIDA

**ALTERA**, na forma que especifica, o caput do artigo 80 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Regimento Próprio de Previdência do Estado do Amazonas e estabelece seus planos de benefícios de custeio, cria órgão gestor e dá outras providências.

### **I - RELATÓRIO**

O Governador do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Estadual, submete à apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar n. 63/2016, que "*ALTERA, na forma que especifica, o caput do artigo 80 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Regimento Próprio de Previdência do Estado do Amazonas e estabelece seus planos de benefícios de custeio, cria órgão gestor e dá outras providências".*



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de  
Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

A proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos para exame e parecer técnico em conjunto, nos termos do art. 27, I, "a", II, "b", IX, "c" e XV, "d" da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010 - Regimento Interno desta Casa.

Designado Relator, passo a emitir parecer.

É o Relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa governamental tem por objetivo alterar o *caput* do art. 80 da Lei Complementar n. 30, de 27 de dezembro de 2001, referente ao percentual da Taxa de Administração vertida pelo Estado à AMAZONPREV, de 0,6% (seis décimos por cento) para 0,4% (quatro décimos por cento), a contar de 1º de abril de 2016 e 0,5% (cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, percentual este incidente sobre o montante total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados ativos, inativos e aos pensionistas vinculados aos Fundos de que trata a referida Lei Complementar.

Com a pretensa alteração, o *caput* do art. 80 da Lei Complementar, de 27 de dezembro de 2001, passará a vigorar com seguinte redação:



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de  
Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

***"Art. 80. A Taxa de Administração de que trata o artigo anterior será composta por importância, dinheiro, vertida, pelo Estado, à AMAZONPREV, especificamente para cobrir os gastos dessa natureza, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento), a contar de 1º de abril de 2016 e 0,5% (cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, percentual este incidente sobre o montante total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados ativos, inativos e aos pensionistas vinculados aos Fundos de que trata esta Lei Complementar."***

Passando a devida análise, identifiquei que a aprovação da propositura é absolutamente constitucional, posto que a matéria deva ser analisada sob o prisma do art. 33, §1º, II, "b" da Constituição Estadual do Amazonas c/c o art. 87, III da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Igualmente, quanto ao mérito e requisitos orçamentários exigidos, é definitivamente pertinente e necessária, cuja medida que se reveste em elevado interesse público, se faz imprescindível face à crise econômica que ainda assola nosso Estado.

Ademais, podemos constatar pela planilha de execução orçamentária de 2016 encaminhada pela AMAZONPREV (em anexo), que, apesar de parecer expressiva, a redução não afetará as despesas com pessoal, bem como as despesas correntes, limitando apenas a capacidade de investimentos dessa fundação.



*Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas*  
*Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de*  
*Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos*

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107/2001.

Em face do exposto, e por não haver nenhum óbice, considero o Projeto de Lei Complementar em análise, constitucional, legal, jurídico e acolhido em seu mérito, estando em perfeita harmonia às atribuições que compete a essas Comissões analisarem, motivo pelo qual recomendo a sua APROVAÇÃO.

### III - VOTO

Do esboçado na fundamentação, e estando a matéria em conformidade com as exigências legais, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 09/2016 objeto da Mensagem Governamental n. 63/2016.

**S.R. das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças Públicas, de Saúde e Previdência e de Obras, Patrimônios e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de outubro de 2016.**

  
**DEPUTADO DAVID ALMEIDA**  
Relator

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL 2016				
DESCRIÇÃO			ACUMULADO ATÉ AGOSTO/16	
PROGRAMA 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO			11.140.021,24	
AÇÃO 2003: REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS				
META FINANCEIRA				
FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA		
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	1 - Pessoal e Encargos Sociais	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.835.944,48	
	1 - Pessoal e Encargos Sociais	31901300 - Obrigações Patronais	5.198.726,38	
	1 - Pessoal e Encargos Sociais	(*) 31901600 - Outras Despesas variáveis - Pessoal Civil	186.253,94	
	1 - Pessoal e Encargos Sociais	31911300 - Obrigações Patronais - Intraorçamentária	-	
	3 - Outras Despesas Correntes	33909300 - Indenizações e Restituições	448.506,65	
				2.457,51
AÇÃO 2001: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
META FINANCEIRA				
FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA		
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	3 - Outras Despesas Correntes	33901400 - Diárias-Civil	5.006.744,68	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903000 - Material de Consumo	1.144,50	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	26.578,78	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903500 - Serviços de Consultoria	2.806,58	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.878,66	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903700 - Locação de Mão-de-Obra	1.008,00	
	3 - Outras Despesas Correntes	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	569.917,27	
	3 - Outras Despesas Correntes	33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.805.017,94	
	3 - Outras Despesas Correntes	33913900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.385,01	
	4 - Investimentos	44913900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.366,50	
	4 - Investimentos	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.186.761,44	
				95.880,00
	AÇÃO 2004: AUXILIO - ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS			
META FINANCEIRA				
FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA		
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	3 - Outras Despesas Correntes	33904600 - Programa de Estágio	82.881,26	
			82.881,26	
AÇÃO 2087: ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO E TELEFONIA				
META FINANCEIRA				
FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA		
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	3 - Outras Despesas Correntes	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214.450,82	
			214.450,82	
PROGRAMA 0005: OPERAÇÕES ESPECIAIS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
AÇÃO 0002: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDAS PELO ESTADO, AUTARQUIAS				
META FINANCEIRA				
FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA		
201 - Recursos Diretamente Arrecadados	1 - Pessoal e Encargos Sociais	31909100 - Sentenças Judiciais	-	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,60%) REALIZADO - 2016	
DATA	VALOR ( R\$ )
jan/16	2.374.096,08
fev/16	2.248.896,53
mar/16	2.228.965,85
abr/16	2.242.362,99
mai/16	2.276.212,71
jun/16	2.249.934,80
<b>TOTAL</b>	<b>13.620.468,96</b>

NOTA: Valores recebidos até junho/16.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVISÃO COM REDUÇÃO PARA 0,4% - 2016	
DATA	VALOR ( R\$ )
jan/16	2.374.096,08
fev/16	2.248.896,53
mar/16	2.228.965,85
abr/16	1.494.908,66
mai/16	1.517.475,14
jun/16	1.499.956,53
<b>TOTAL</b>	<b>11.364.298,79</b>

MÉDIA DA DESPESA ATÉ AGOSTO/16	
R\$	1.392.502,66

MÉDIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO BASEADA NA PREVISÃO DE REDUÇÃO A PARTIR DE ABRIL /16 DESPESA ATÉ AGOSTO/16	
abr/16	1.494.908,66
mai/16	1.517.475,14
jun/16	1.499.956,53
<b>MÉDIA</b>	<b>1.504.113,44</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redações por Aprouva

de votos Favorável o parecer do Relator

Em: 20/10/2016

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Finanças Públicas por Aprouva

de votos Favorável o parecer do Relator

Em: 20/10/2016

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde e Previdência Social por Aprouva

de votos Favorável o parecer do Relator

Em: 20/10/2016

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Órgão Retentório e Serviços Públicos por Aprouva

de votos Favorável o parecer do Relator

Em: 20/10/2016

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signatures]*